



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**TERMO ADITIVO N° 02/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA**, com registro no CNPJ n° 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, n°. 2496, Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral em Exercício, Prof.ª **ADELINE ARAÚJO CARNEIRO FARIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n° [REDAZIDO] SSP/RR, CPF n° [REDAZIDO], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 417, de 15 de março de 2017, da Magnífica Reitora do IFRR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.375.780/0001-05, sediada na Rua Ferreira Pena, n° 57, Bairro: Centro, na cidade de Manaus - Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SORAYA LOPES CIDADE**, portadora da Carteira de Identidade n° [REDAZIDO], expedida pela SSP/AM, e CPF n° [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo n° 23229.000452.2014-26 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato n° 06/2015, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e de acordo com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e o reajuste do valor contratual, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), **no percentual de 5,38%**, conforme Cláusula Sexta - Reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 31/03/2017 a 31/03/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste termo aditivo é a continuação da prestação dos serviços de execução indireta com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina e o reajuste do valor contratual, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), **no percentual de 5,38%**, visando o equilíbrio econômico - financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, somado ao percentual de reajuste, será de R\$ 4.913,34 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 58.960,11 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), referente ao período de 31/03/2017 a 31/03/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, combinado com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta - Reajuste, com base no art. 40, Inciso XI, e art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/93, e art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, ambas as cláusulas do Contrato nº 06/2015.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 06/2015 e seu termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA DO REAJUSTE**

O contratado renúncia ao reajustamento de valores correspondente ao interregno de 31/03/2015 a 31/03/2016, referente a vigência inicial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste termo aditivo, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

  
**ADELINE ARAUJO CARNEIRO FARIAS**

Diretora-Geral do Campus Boa Vista em Exercício

  
**SORAYA LOPES CIDADE**

Representante legal da CONTRATADA

Soraya Lopes Cidade  
Sócia Administradora  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:



NOME:

CPF.: